

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DATA DESTE TERMO ADITIVO: 13/06/2016

TERCEIRO TERMO CONTRATO PREF Nº 49 DE 14 DE JUNHO DE 2013.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 021/2013 PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 07/2013.

TERCEIROTERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE

IPUAÇU/SC E A EMPRESA INSTITUTO FAEE S/C LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita

no CNPJ - MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818, centro Ipuaçu- SC, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leonir Macetti doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO FAEE S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida a Rua

Consolação nº 317 Sala 01 Edificio Bossini, na cidade de Xanxerê, inscrita no CNPJ 04.844.284/0001-53,

representada neste pelo Sócio Administrador Sr. Edegar Antonio Felipe, brasileiro, portador da RG

1.510.359., inscrito no CPF. Sob nº. 552.419.309.06, residente na Rua 07 de setembro nº. 479, centro de

Xanxerê – SC, CEP. 89.820.000, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme as cláusulas e

condições adiante estabelecidas, resolvem celebrar o presente aditivo de contrato, conforme o que segue:

1. Considerando que em face da legalidade e previsão editalícia/minuta é possível efetuar tal

ampliação prazo, bem como citado no contrato originário ora aditado;

2. Considerando os princípios administrativos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência

Administrativa;

3. Considerando a slicitação de dilação de prazo e reajuste de valor efetuada pela empresa na data de

06 de junho de 2016;

4. Considerando parecer favorável do Sr. Prefeito Municipal Leonir José Macetti, o qual também foi

deferido pelo Setor Jurídico do Município Adv. Dr. Julcemar Comachio em mesma oportunidade;

5. Considerando que há vontade das partes retratada com a assinatura do presente Termo Aditivo.

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração de "prazos", Cláusulas II, do Contrato Pref n. 049 de 14 de junho

e 2014, conforme termos adiante descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A cláusula II do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

•••

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

A vigência inicial conta a partir da data de sua assinatura que é de 14 de junho de 2013, e perdura **por 36 meses**, até a data de **13 de junho de 2016**, podendo ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 60 meses conforme prevê o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

•••

➤ Em virtude da ampliação da vigência retratada conforme adiante, a cláusula II do contrato original **PASSA A VIGORAR** com a seguinte redação:

•••

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

A vigência inicial conta a partir da data de sua assinatura que é de 14 de junho de 2013, **e perdura por 42 meses e 18 dias, até a data de 31 de dezembro de 2016,** podendo ser renovado/prorrogado através de termo aditivo em até 60 meses conforme prevê o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

•••

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Administrativo 049 de 14 de junho de 2013, e, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu – SC, 13 de junho de 2016.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC.
Leonir José Macetti - Prefeito Municipal
CONTRATADA: Instituto Faee S/C Ltda - Resp. Legal – Sr. Edegar Antonio Felippe
De acordo.
Visto/Jurídico. Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445
Testemunhas:

Raqueli Biasotto

Leonir Paulo Mottin

Setor de Licitações

Setor de Compras